

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Ano VIII - Nº 553
25 de outubro de 2024



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Artemisa Odila Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Kaline Girão Jamison
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Segone Ndangalila Cossa
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Eliane Gonçalves da Costa
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Superintendente de Gestão de Pessoas

Talita Mara Martins da Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Mara Rita Duarte de Oliveira Berraoui
Coordenadora de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Giovani Pacelli Carvalho Lustosa da Costa
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

CONSUNI	05
DSIBIUNI	16
IEDS	19
IHL	21
PROADI	24
PROGRAD	27
REITORIA	30
SGP	47

CONSELHO UNIVERSITÁRIO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 165, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga atos normativos do Conselho Universitário para cumprimento do disposto no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 89ª sessão ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2024, considerando o processo nº 23282.012563/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, na forma do anexo, os atos e instrumentos normativos:

I - já revogados tacitamente por outro ato cuja matéria seja idêntica e posterior;

II - cujos efeitos tenham se exaurido no tempo;

III - vigentes, cuja necessidade ou significado não pôde ser identificado;

IV - cujos efeitos não sejam aplicáveis ao contexto atual da Universidade;

V - emitidos de forma irregular por instância sem competência para edição de atos normativos; e

VI - cujo conteúdo deve estar contido nos regulamentos de referência.

Parágrafo único. As propostas de revogação advieram dos Pareceres produzidos pelo Grupo de Trabalho - GT instituído pela Reitoria da universidade, conforme previsto na Portaria Reitoria nº 33, de 4 de fevereiro de 2021, e respectivas Portarias de Pessoal.

Art. 2º Eventuais ajustes serão realizados tempestivamente ou conforme orientações da Secretaria Especial de Modernização do Estado, da Secretaria-Geral da Presidência da República, e da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência - SGIT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em 23/10/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037985** e o código CRC **7BF4761C**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 165, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO REVOGADA PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO	Nº	ÓRGÃO	DATA	ASSUNTO	PROCESSO
Resolução	04/2014	Consuni	7 de março de 2014	Aprova Ad Referendum, o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em	23282.011423/2021-74

				Química, Licenciatura, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).	
--	--	--	--	---	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 166, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Reedita, com alterações, o Regimento Interno da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovado pela Resolução *ad referendum* Consuni/Unilab nº 141, de 17 de maio de 2024.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 89ª sessão ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2024, considerando: o Estatuto da Unilab; o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; o Decreto nº 9.901, de 08 de julho de 2019; a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016; a Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União (CGU); a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e o processo nº 23282.007426/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar, com alterações, o Regimento Interno da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), na forma do anexo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução Consuni/Unilab nº 141, de 17 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em 23/10/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038188** e o código CRC **7B5CD75D**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 166, de 22 DE OUTUBRO DE 2024

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA DA UNILAB

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se o conceito de governança como conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Parágrafo único. Considera-se os princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - prestação de contas e responsabilidade; e
- VI - transparência.

Art. 2º O presente Regimento Interno visa estabelecer diretrizes e normas, além de definir a estrutura organizacional e as competências da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência - SGIT da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Art. 3º A Secretaria de Governança, Integridade e Transparência da Unilab (SGIT/Unilab), instituída pela Portaria Reitoria nº 333, de 13 de agosto de 2020, é um órgão de assessoria diretamente vinculado à Reitoria.

Parágrafo único. A SGIT também desempenhará a função de Unidade de Gestão da Integridade - UGI da Unilab.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DA MISSÃO

Art. 4º A Secretaria de Governança, Integridade e Transparência da Unilab (SGIT/Unilab) tem como finalidade prestar assessoramento técnico e consultivo à alta administração da Unilab nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e transparência, e é responsável em propor ações e políticas institucionais em temas de sua competência.

Art. 5º A Secretaria de Governança, Integridade e Transparência exercerá suas atribuições tendo assegurados pela gestão superior:

I - a autonomia operacional e técnica para execução de suas atribuições;

II - os recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências; e

III - o acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico da Unilab.

Art. 6º A missão da SGIT é atuar na promoção de princípios e mecanismos de governança no âmbito da Universidade, para fortalecer as atividades acadêmicas e administrativas visando alcançar com excelência os objetivos institucionais.

Art. 7º A SGIT tem como visão assessorar o desenvolvimento, no âmbito da Unilab, dos mecanismos de governança e de gestão de riscos, de modo a aprimorar a gestão e auxiliar na tomada de decisão.

Art. 8º A Secretaria de Governança, Integridade e Transparência tem como objetivos gerais:

I - acompanhar as políticas de governança da gestão da Unilab;

II - promover conformidade das práticas institucionais com os princípios éticos e legais vigentes;

III - contribuir com o monitoramento dos controles internos para tratar de riscos, controles internos, integridade e *compliance*;

IV - disseminar as boas práticas de governança pública no âmbito da Unilab, através do desenvolvimento de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão;

V - contribuir na promoção da transparência e do *accountability* (prestação de contas); e

VI - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A Secretaria de Governança, Integridade e Transparência - SGIT terá a seguinte estrutura administrativa:

I - chefe de secretaria; e

II - equipe de apoio administrativo.

Art. 10. A SGIT será coordenada por um(a) Chefe de Secretaria, indicado(a) pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo único. O(A) servidor(a) indicado(a) para assumir a função de Chefe de Secretaria deverá estar em consonância com os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais para a ocupação de cargos ou funções, de acordo com o Decreto 10.829, de 5 de outubro de 2021.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência:

I - prestar assessoramento técnico à gestão superior da Unilab nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

II - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência;

III - auxiliar a gestão superior no atendimento de diligências das instâncias de governança e órgãos de controle, no âmbito das competências da secretaria;

IV - propor a elaboração, alteração e revisão de normativos institucionais, relativos à governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, de modo a prevenir e mitigar vulnerabilidades, bem como para adequá-los a normativos superiores; e

V - subsidiar e orientar os conselhos superiores e a alta administração, mediante provocação destes, fornecendo informações que visem auxiliar na tomada de decisões.

Art. 12. No que concerne à Governança compete à SGIT:

I - propor e desenvolver ações que estimulem o conhecimento e boas práticas sobre governança pública na Universidade;

II - prestar orientação aos gestores da Unilab em matéria de governança pública;

III - propor planos de ação necessários à melhoria do desempenho da governança institucional; e

IV - propor a política de governança e monitorar o cumprimento das metas de desempenho, quando estabelecidas.

Art. 13. No que concerne à Integridade compete à SGIT:

I - atuar como Unidade de Setorial da Integridade - USI no âmbito da Unilab;

II - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade, devendo submeter à apreciação do órgão competente;

III - elaborar e revisar, periodicamente, o Plano de Integridade institucional e submetê-lo à apreciação do órgão competente;

IV - revisar periodicamente o Plano de Integridade, em conjunto com as demais instâncias de integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades, submetendo eventuais sugestões de modificação à apreciação do órgão competente;

V - elaborar relatórios periódicos de gestão da integridade, visando reportar informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

VI - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento em assuntos relativos ao programa de integridade;

VII - articular-se com as demais unidades da Unilab que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade, bem como a comunicação institucional das ações de integridade;

VIII - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades;

IX - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai; e

X - observar o modelo de maturidade em integridade pública, quando disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, a fim de alcançar os objetivos propostos, em conjunto com a gestão superior da Unilab.

Art. 14. No que concerne à Transparência compete à SGIT:

I - avaliar, orientar e monitorar as Unidades quanto ao cumprimento de políticas e obrigações legais de transparência ativa; e

II - elaborar planos de ação, e disponibilizar guias e outros documentos relacionados à transparência ativa.

Parágrafo único. É dever das unidades, no âmbito de suas competências e com a devida tempestividade, promover a publicização no sítio eletrônico da Unilab, de atividades e resultados institucionais, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e resguardadas as restrições de dados e informações previstas em lei.

Art. 15. No que concerne à Gestão de Riscos e Controles Internos, compete à SGIT:

I - propor o Plano de Gestão de Riscos da Unilab, bem como suas revisões periódicas, e submetê-lo à apreciação do órgão competente;

II - promover, em parceria com órgãos internos e externos, ações de capacitação continuada dos responsáveis pela gestão de riscos no âmbito das unidades e setores da Universidade;

III - orientar, acompanhar e apoiar as unidades organizacionais na execução do mapeamento de seus processos;

IV - fornecer metodologias, ferramentas e orientações em geral para os gestores com a finalidade de identificar, analisar, avaliar e gerenciar os riscos dos processos organizacionais que lhe são afetos;

V - orientar os gestores na implementação e monitoramento contínuo dos controles internos destinados a mitigar os riscos identificados;

VI - monitorar os setores na identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes às atividades da Unilab propondo medidas de controle;

VII - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

VIII - propor indicadores para medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando sua melhoria contínua;

IX - coordenar a gestão dos riscos para a integridade; e

X - requisitar às unidades os dados e resultados referentes ao gerenciamento de seus riscos para consolidação das informações e elaboração de relatórios gerenciais.

Art. 16. Compete ao(à) Chefe de Secretaria:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades da secretaria e da equipe de apoio administrativo;

II - agir com zelo, integridade, transparência e imparcialidade;

III - elaborar o Planejamento Anual de Atividades da Secretaria;

IV - elaborar o Relatório Anual de Atividades da Secretaria;

V - realizar reuniões e coordenar grupos de trabalho em ações de competência da secretaria;

VI - realizar recomendações à gestão superior e às unidades quanto ao cumprimento de obrigações legais no escopo de ações de competência da secretaria;

VII - representar a Secretaria de Governança, Integridade e Transparência perante os Conselhos Superiores e demais órgãos da Universidade, quando necessário;

VIII - identificar as necessidades de capacitação dos(as) servidores(as) lotados(as) na secretaria, proporcionando-lhes o aperfeiçoamento e treinamento necessário;

IX - atuar como ponto focal na interlocução com a Controladoria-Geral da União - CGU no que diz respeito à estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade, sendo, portanto, o responsável pela USI; e

X - responder a diligências e/ou recomendações das instâncias internas e das instâncias externas de governança no âmbito das competências da secretaria.

Art. 17. A equipe de apoio administrativo corresponde aos demais servidores lotados na SGIT.

Art. 18. Compete à equipe de apoio:

I - realizar as atividades administrativas que lhe forem delegadas no âmbito das competências da secretaria;

II - dar suporte administrativo ao(à) Chefe de Secretaria na execução das ações institucionais de competência da secretaria;

III - agir com zelo, integridade, transparência e imparcialidade;

IV - auxiliar o(a) Chefe de Secretaria no atendimento a diligências e/ou recomendações das instâncias internas e das instâncias externas de governança no âmbito das competências da secretaria;

V - realizar atendimento e orientação às unidades, servidores e ao público em geral, presencialmente ou por meios eletrônicos; e

VI - prestar suporte administrativo em reuniões e grupos de trabalho presididos pelo(a) Chefe de Secretaria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Poderão ser criadas, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Unilab, comissões especiais, de caráter transitório ou permanente, para a realização de estudos e trabalhos específicos que orientem as atribuições e/ou a tomada de decisão da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Reitoria, ressalvadas as matérias de competência dos Órgãos Superiores da Instituição.

Art. 20. Este Regimento será revisado sempre que necessário, mediante proposta do(a) Chefe de Secretaria, encaminhada à Reitoria, que dará os encaminhamentos pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 167, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o afastamento do Reitor, para realização de missão internacional, em Luanda, Angola.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 89ª sessão ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2024, considerando o processo nº 23282.015791/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do Reitor, Roque do Nascimento Albuquerque, com ônus para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, no período de 23 de novembro de 2024 a 1º de dezembro de 2024, em Luanda - Angola, para realização de reaproximação dos países parceiros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, visando novas parcerias, assim como retorno de resultados quanto as realizações da Universidade. Visa, ainda, acompanhar o Processo Seletivo de Estudantes Internacionais para os Cursos de Graduação da Unilab - PSEI 2025, em conjunto com as embaixadas do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Presidente do Conselho Universitário, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037997** e o código CRC **50726B75**.

Referência: Processo nº 23282.015791/2024-34

SEI nº 1037997

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

PORTARIA DSIBIUNI/UNILAB Nº 10, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Reedita, com alterações, a Portaria Dsibiuni/Unilab nº 9, de 19 de agosto de 2024 que aprova a segunda edição do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Unilab.

A DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/UNILAB Nº 343, de 14 de novembro de 2023, publicado no DOU de 21 de novembro de 2023, do Ministério da Educação e considerando a necessidade de atualização e padronização das normas para elaboração de trabalhos acadêmicos na instituição, resolve:

Art. 1º Aprovar a Segunda Edição do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Unilab.

Art. 2º O Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Unilab estabelece as diretrizes e normas para elaboração, apresentação, estrutura e formatação de trabalhos acadêmicos, dissertações, teses e outros documentos técnico-científicos produzidos pelos discentes da instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Talita Mara Martins da Silva

Diretora do Sistema de Bibliotecas da Unilab - SIBIUNI



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 30/08/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0999587** e o código CRC **672B8A59**.

Referência: Processo nº 23282.013267/2024-29

SEI nº 0999587

INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Acarape/CE, CEP 62.790-970
Telefone: (85) 3332-6109 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.017299/2024-01

A Diretora do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, com base no Estatuto e no Regimento da Unilab, torna público para a comunidade universitária e demais interessados, o 1º Termo Aditivo ao Edital IEDS/UNILAB Nº 8/2022, que trata do processo seletivo para Coordenador(a) do(a) Especialização em Gestão de Recursos Hídricos, Ambientais e Energéticos (GRHAE), na modalidade a distância, do Sistema UAB, ofertados pela UNILAB, em processo de seleção documentado no SEI nº 23282.014056/2022-41, e resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade do resultado final do Processo Seletivo para Coordenador(a) do(a) Especialização em Gestão de Recursos Hídricos, Ambientais e Energéticos (GRHAE), na modalidade a distância, do Sistema UAB, ofertados pela UNILAB (Edital IEDS/Unilab nº 8/2022), pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 25 de novembro de 2024, conforme prevê o item 10.10 do referido edital.

Art. 2º Este Termo Aditivo conta seus efeitos a partir de sua publicação no Boletim de Serviços da Unilab.

Redenção, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTIANE MARTINS DE SOUZA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 23/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038497** e o código CRC **183623CB**.

Referência: Processo nº 23282.017299/2024-01

SEI nº 1038497

INSTITUTO DE HUMANIDADE E LETRAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS MALÊS

PORTARIA Nº 272, de 11 de Outubro de 2024-UNILAB

Designa a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação Nº 17/2024, cujo objetivo é o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos inerentes ao Projeto "Curso de Formação Continuada em Educação das Relações Étnico-Raciais: Afrobrasilidades e Africanidades na Educação Básica", do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DO CAMPUS DOS MALÊS (IHLM) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei NÚMERO 12.289, de 20 de julho de 2010 e a Portaria REITORIA/UNILAB Nº 243 de 09 de Agosto de 2023, resolve:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo indicados, como representantes da Administração Superior, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 06/2024, cujo objeto é a gestão administrativa e financeira do Projeto "Curso de Formação Continuada em Educação das Relações Étnico-Raciais: Afrobrasilidades e Africanidades na Educação Básica", do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Gestor / Fiscal	TITULAR	SUBSTITUTO
Gestor(a)	Carla Verônica Albuquerque Almeida Siape - 2418454	Alice Fontes Ferreira Siape - 1012191
Fiscal Técnico	Alexandre Dias Rosa Siape - 1354295	Carla Verônica Albuquerque Almeida Siape - 2418454
Fiscal Administrativo	Alice Fontes Ferreira Siape - 1012191	Carla Verônica Albuquerque Almeida Siape - 2418454

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

Eliane Gonçalves da Costa

Diretora do IHL-Malês



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 22/10/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030310** e o código CRC **3426F772**.

Referência: Processo nº 23804.001557/2022-21

SEI nº 1030310

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI Nº 244, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024-UNILAB

Designa a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 9002/2024, cujo objeto é a contratação empresa especializada na realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos químicos.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.010384/2023-50, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 9002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos químicos (identificados e não identificados), hospitalares e lâmpadas inservíveis da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizada nos municípios de Redenção/CE e Acarape/CE, oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão:

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Gestor	Jordão Campos Morais Pinheiro	2334044	Titular
	Igor Emmanuel Melo da Silva	3335024	Suplente
Fiscal Técnico	Igor Emmanuel Melo da Silva	3335024	Titular
	Jordão Campos Morais Pinheiro	2334044	Suplente

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta dos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º O fiscal técnico apresentará relatório para apreciação do gestor do contrato, no tocante à conformidade e/ou às ocorrências relacionadas à execução do contrato, em seus aspectos técnicos.

Art. 4º Ao gestor caberá realizar o recebimento definitivo, bem como apresentar relatório para apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, no tocante à regularidade da atuação da contratada, considerando o disposto no contrato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 23/10/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037963** e o código CRC **4F2B16EC**.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA PROGRAD/UNILAB Nº 37/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga a Portaria Prograd/Unilab Nº 36/2024, de 21 de outubro de 2024, que altera a composição da comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Discentes para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura), no Âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, designada pela Portaria PROGRAD nº 18/2024, de 23 de julho de 2024.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria/Unilab nº 104, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, do Ministério da Educação.

Considerando o Processo 23282.008743/2024-90 e o Processo nº 23282.011012/2024-21,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Prograd/Unilab Nº 36/2024, de 21 de outubro de 2024, que altera a composição da comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Discentes para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura), no Âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, designada pela Portaria PROGRAD nº 18/2024, de 23 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 23/10/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038254** e o código CRC **FD815B61**.

Referência: Processo nº 23282.011012/2024-21

SEI nº 1038254

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 345, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando a Resolução CONSUNI/UNILAB nº 100, de 15 de dezembro de 2022;

Considerando o constante dos autos do Processo nº 23282.406182/2020-67, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria Reitoria/Unilab nº 331, de 9 de outubro de 2024, ficando designados os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Grupo de Trabalho (GT) responsável por elaborar a minuta do Plano de Internacionalização da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Representação	Membros	Tipo
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINTER)	Artemisa Odila Cande Monteiro (Presidente)	Titular
	Sabi Yari Moise Bandiri	Titular
	Robério Nery da Silva	Titular
	Renata Primo de Sousa Paz	Titular
	Antonio Adriano Semião Nascimento	Titular
	Cândida Vilberta Alves Silva	Titular
	David Ferreira Lima	Titular
	Pedro Henrique Rodrigues	Titular
Reitoria	João Felipe Rodrigues do Nascimento	Titular
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Thiago de Moura Araújo	Titular
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)	Carlos Henrique Lopes Pinheiro	Titular
Instituto de Linguagens e Literaturas (ILL)	Léia Cruz de Menezes Rodrigues	Titular
	Kaline Araújo Mendes de Souza	Suplente
Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)	Jaqueline Sgarbi Santos	Titular
	Susana Churka Blum	Suplente
Instituto de Humanidades (IH)	Janaina Campos Lobo	Titular
Instituto de Humanidades e Letras dos Malês (IHLM)	Alexandre Cohn da Silveira	Titular
	Basilele Malomalo	Suplente
Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS)	Antonio Manuel Ribeiro de Almeida	Titular
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)	Daniel Freire de Sousa	Titular
	Monaliza Ribeiro Mariano Grimaldi	Suplente
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)	Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne	Titular
	Luís Miguel Dias Caetano	Suplente

Art. 2º Os demais artigos da Portaria Reitoria/Unilab nº 273, de 3 de setembro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 22/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037229** e o código CRC **24353EF9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 346, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.014009/2024-60, resolve:

Art. 1º Altera a composição do Comitê de Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas (CAPAF), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, ficando os membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I - representantes da Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas:

- a) titular: Geranilde Costa e Silva (Presidente);
- b) suplente: Segone Ndangalila Cossa.

II - representantes da Pró-Reitoria de Graduação:

- a) titular: Thiago Moura de Araújo;
- b) suplente: Luis Carlos Ferreira.

III - representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) titular: Carlos Henrique Lopes Pinheiro;
- b) suplente: Joserlene Lima Pinheiro.

IV - representantes da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura:

- a) titular: Kaline Girão Antonini;
- b) suplente: Ricardo Ossagô de Carvalho.

V - representantes dos docentes:

- a) Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
 - 1. titular: Sâmia Nagib Maluf;
 - 2. suplente: Pedro Rosas Magrini.

b) Instituto de Humanidades

1. titular: Fábio Eduardo Cressoni;
2. suplente: Silviana Fernandes Mariz.

c) Instituto de Linguagens e Literaturas

1. titular: Juliana Geórgia Gonçalves de Araújo;
2. suplente: sem indicação.

d) Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

1. titular: Livia Paulia Dias Ribeiro;
2. suplente: Jullyana Cristina Magalhães Silva Moura Sobczak.

e) Instituto de Ciências da Saúde

1. titular: Huana Carolina Cândido Moraes;
2. suplente: Suzana Barbosa Bezerra.

f) Instituto de Desenvolvimento Rural

1. titular: sem indicação
2. suplente: sem indicação

g) Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

1. titular: sem indicação
2. suplente: sem indicação

h) Instituto de Humanidades e Letras - Malês

1. titular: sem indicação
2. suplente: sem indicação

VI - representantes dos técnicos-administrativos em educação:

- a) titular: Karla Mayara Florentino Fernandes;
- b) suplente: Antônio Ricardo Gadelha da Silva.

VII - representantes dos discentes - Ceará:

- a) titular: Francisco Renato de Sousa (ICEN);
- b) suplente: Adriano Semião (Pós-graduação).

VIII - representantes dos discentes - Bahia:

- a) titular: Hulda Maria Vitória Calala (IHLM);

b) suplente: Edilene Barbosa do Carmo (IHLM).

IX - representantes dos segmentos sociais beneficiários das ações afirmativas:

a) categoria 1: quilombola

1. titular: sem indicação

2. suplente: sem indicação

b) categoria 2: indígena

1. titular: Jose Ronielson dos Santos Lima (IH);

2. suplente: Samuel dos Santos Cruz Fidélis (IH).

c) categoria 3: outros povos e comunidades tradicionais

1. titular: Aislan Casais dos Santos (IHLM);

2. suplente: Antonia Arylenne Marques de Freitas (ICSA).

d) categoria 4: pessoa com identidade trans

1. titular: Bruna Dandara Sousa de Oliveira (ICS);

2. suplente: Anne Luaryel Oliveira Lima (ICS).

e) categoria 5: cigana

1. titular: sem indicação

2. suplente: sem indicação

f) categoria 6: refugiada

1. titular: sem indicação

2. suplente: sem indicação

g) categoria 7: pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional

1. titular: João Paulo Locatelli de Lima (ICS);

2. suplente: Carlos Wesley Francisco Florentino Fernandes (ICS).

h) categoria 8: pessoas com deficiência

1. titular: Maria Rílary da Silva Gonçalves (ICS);

2. suplente: Wagner Saraiva de Moura (IH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 153, de 09 de maio de 2023.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 23/10/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037796** e o código CRC **9FC8F253**.

Referência: Processo nº 23282.014009/2024-60

SEI nº 1037796



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 347, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos dos processos nº 23282.014365/2024-83 e 23282.005160/2024-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir da data de 24 de outubro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Rito Sumário, responsável pela apuração de possíveis irregularidades constantes no Processo nº 23282.006575/2022-36.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Reitoria/Unilab nº 343, de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria conta seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 24/10/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038796** e o código CRC **737F029F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.003957/2024-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de propostas de minutas de resoluções dos regimentos internos dos seguintes Conselhos Superiores: Conselho Universitário (Consuni), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e Conselho Administrativo (Conad).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 24/10/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038982** e o código CRC **784CF1C8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 724, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Reedita, com alterações, a Portaria Reitoria nº 340, de 07 de outubro de 2021, que institui o Banco de Servidores à Serviço da Corregedoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1;

Considerando que a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal, de 1988, abrange a autonomia administrativa e, que os poderes administrativos incluem o poder normativo;

Considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e Considerando o Processo nº 23282.017069/2024-34, resolve:

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Instituir o Banco de Servidores à Serviço (BanServ) da Corregedoria da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-brasileira - Unilab, com o objetivo de constituir corpo voluntário e capacitado, latente, à disposição para prestar relevantes serviços de natureza disciplinar ou investigativa, para compor comissões processantes ou realizar investigações, de qualquer natureza no âmbito correccional.

Art. 2º O BanServ será gerido pela Corregedoria desta Universidade e não constituirá órgão administrativo com atribuições próprias, atuando os servidores dele integrantes apenas quando designados por ato específico de autoridade competente para compor comissões processantes ou realizar investigações, de qualquer natureza no âmbito correccional.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O BanServ será composto por:

I - no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente, estáveis indicados por cada unidade acadêmica, dos quais 02 (dois) serão docentes e 01 (um) será técnico-administrativo em educação;

II - no mínimo 01 (um) ou 02 (dois) servidores, preferencialmente, estáveis indicados por cada pró reitoria, conforme possuam, respectivamente, até 14 (catorze) ou a partir de 15 (quinze) servidores lotados;

III - no mínimo 01 (um) ou 02 (dois) servidores, preferencialmente, estáveis indicados pelas unidades máximas na Unilab das seguintes áreas, conforme possuam, respectivamente, até 14 (catorze) ou a partir de 15 (quinze) servidores lotados:

a) Tecnologia da Informação;

b) Comunicação Institucional;

c) Gestão de Pessoas; e

d) Biblioteca.

IV - no mínimo 05 (cinco) servidores, preferencialmente, estáveis indicados por cada Campi fora de sede, dos quais pelo menos 03 (três) serão docentes;

§ 1º O servidor docente ou o servidor técnico-administrativo em educação (TAE), indicado para compor o BanServ, deverá ser aquele diretamente vinculado à unidade acadêmica, pró reitoria, unidade máxima de áreas listadas nas alíneas do inciso III do art. 3º ou campi fora de sede.

§ 2º Os dirigentes de unidades acadêmicas, pró reitorias, campi fora de sede e unidades máximas, das áreas listadas nas alíneas do inciso III do art. 3º, recém-criadas ou em fase de estruturação, sem disponibilidade de servidores suficientes para exercer plenamente as atividades acadêmicas e/ou administrativas nesses ambientes de trabalho, poderão se abster de indicar servidores para compor o BanServ, enquanto durar o tempo de ajuste da respectiva força de trabalho.

§ 3º Os dirigentes de unidades acadêmicas e campi fora de sede com número de servidor docente inferior a 06 (seis), poderão se abster de indicar docentes para compor o BanServ.

§ 4º Os dirigentes de unidades acadêmicas, pró reitorias, unidades máximas de áreas listadas nas alíneas do inciso III do art. 3º e campi fora de sede com número de servidor técnico-administrativo em educação (TAE) inferior a 03 (três), poderão se abster de indicar técnico-administrativo em educação para compor o BanServ.

DA FORMAÇÃO

Art. 4º A Corregedoria desta Universidade encaminhará aos dirigentes máximos das unidades acadêmicas, das pró reitorias e das unidades máximas listadas nas alíneas do inciso III do art. 3º, o requerimento de indicação de servidores para compor o BanServ, quando iniciar novo mandato do banco.

I - O requerimento será formalizado mediante ofício(s) em processo apropriado no Sistema Eletrônico de Informações da Unilab (SEI! Unilab);

II - O requerimento será encaminhado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de fim do respectivo mandato a vencer.

§ 1º Na ausência de indicação integral do quantitativo mínimo de servidores para cada unidade acadêmica, pró reitoria e unidade máxima listada nas alíneas do inciso III do art. 3º, a Corregedoria desta Universidade indicará ao(à) Reitor(a) da Unilab o(s) nome(s) do(s) servidor(es) faltante(s) para completar a composição total do BanServ, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do fim do prazo para indicação de servidores para compor o banco pelos dirigentes, com exceção daqueles inseridos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 3º.

§ 2º O(s) nome(s) de servidor(es) a ser indicado(s) pela Corregedoria da Unilab no cumprimento do §1º do art. 4º poderá(ão) constar dentre aquele(s) com histórico de mandato anterior no BanServ ou estreatante(s) e deverá(ão) registrar aceite previamente à indicação.

DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º Os membros do BanServ serão nomeados pelo(a) Reitor(a), ou seu(sua) respectivo(a) substituto(a) legal, para mandato de 03 (três) anos.

I - O membro do BanServ poderá ser reconduzido por até 02 (duas) vezes e por igual período, desde que não tenha ocorrido a interrupção do mandato respectivo;

II - O membro do BanServ que cumprir todo o período de, pelo menos, 01 (uma) recondução somente poderá ser indicado novamente para compor o BanServ depois de cumprido o interstício de, pelo menos, 01 (um) ano a contar da data do fim do respectivo mandato reconduzido;

III - A cada mandato do BanServ, poderão ser indicados servidores estreatantes ou servidores participantes de mandatos anteriores pelos dirigentes máximos das unidades acadêmicas, das pró reitorias e das unidades máximas listadas nas alíneas do inciso III do art. 3º;

IV - O servidor participante de mandato(s) anterior(es) e avaliado com baixo desempenho na época de sua última participação em atividades de comissão processante ou de investigação no BanServ, somente poderá ser aceito no banco após firmar o compromisso e realizar capacitação específica sugerida pela Corregedoria da Unilab com o objetivo de desenvolver e aprimorar saberes teóricos e/ou práticos do servidor;

V - O servidor participante de mandato vigente e avaliado com baixo desempenho em sua última participação em atividades de comissão processante ou de investigação no BanServ, somente poderá ser reconduzido no banco após firmar compromisso e realizar capacitação específica sugerida pela Corregedoria da Unilab com o objetivo de desenvolver e aprimorar saberes teóricos e/ou práticos do servidor;

VI - O servidor indicado para substituir outro membro do BanServ cumprirá apenas o restante do mandato ainda vigente;

Parágrafo único. A Corregedoria desta Universidade observará o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 5º quando da indicação pelos dirigentes ao BanServ de servidores participantes de mandato(s) anterior(es) ou vigente no banco.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 6º A Corregedoria desta Universidade manterá publicados e atualizados, em sua respectiva página institucional, no mínimo, os seguintes dados sobre o BanServ:

- a) documentos de criação, com suas respectivas alterações, se houver;
- b) documentos de designação de membros para compor o BanServ, com suas respectivas alterações e revogações, se houver;
- c) data inicial e final do mandato de cada BanServ;
- d) nome completo de cada membro participante do banco, com informação do cargo que ocupa, da unidade máxima de origem de sua respectiva indicação, da condição de sua estabilidade no serviço público e de sua formação em matéria correcional; e
- e) data inicial e final de participação de cada membro no respectivo mandato do BanServ, discriminando, quando cabível, as reconduções e as substituições.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 7º A Corregedoria desta Universidade promoverá, por meios próprios ou de terceiros, com ou sem o auxílio de unidade(s) interna(s) da Unilab, a capacitação dos servidores do BanServ em matéria correcional e afins.

I - A capacitação terá como objetivo o desenvolvimento, o aprimoramento e a atualização de competências, habilidades, capacidades e atitudes do servidor do BanServ em matéria correcional e afins;

II - A capacitação será planejada anualmente e fundamentada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Unilab - PDP, na necessidade de introdução ou soma de conhecimento e na relevância ou na deficiência de saberes teóricos e práticos dos servidores do BanServ em matéria correcional e afins;

Parágrafo único. A Corregedoria desta Universidade manterá o registro dos planos anuais de capacitação, dos eventos de capacitação realizados com os respectivos integrantes do banco e avaliações, quando cabível neste último; e, acervo composto por certificados e/ou comprovantes de participação dos servidores do BanServ.

DO DEVER

Art. 8º O integrante do BanServ tem o dever de:

a) manter-se à disposição da Corregedoria desta Universidade para a realização de atividades em comissão processante ou investigativa;

b) informar à Corregedoria da Unilab, em tempo hábil, quando de licença ou afastamento legal, bem como quando assumir mandato eletivo, cargo ou função comissionados;

c) manter-se capacitado em matéria correcional e afins.

Parágrafo único. A Corregedoria da Unilab providenciará a substituição do membro do BanServ quando cargo ou função comissionados, licença, afastamento e mandato eletivo comprometer substancialmente e/ou superar o respectivo mandato do servidor no banco.

DA ATIVIDADE

Art. 9º A atuação do membro do BanServ em comissão processante ou em investigação tem caráter prioritário e o não atendimento ou protelamento sem prévia justificativa configuram falta disciplinar.

§ 1º Em razão da intermitência que frequentemente caracteriza o trabalho da comissão processante ou da investigação, o servidor cumprirá normalmente sua carga horária de trabalho semanal na sua respectiva unidade de lotação, ausentando-se dela, quando necessário, para realizar as atividades da comissão processante ou da investigação.

§ 2º Observando-se eventuais disposições legais e regulamentares aplicáveis, membro docente de comissão processante ou responsável por investigação priorizará as atividades de ensino às demais atribuições de natureza docente, sendo substituído em suas atividades de pesquisa, extensão e gestão por seu eventual substituto quando possível.

§ 3º Os membros de comissão processante ou responsáveis por investigação, sejam servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, dedicar-se-ão, Se necessário, integralmente aos trabalhos da comissão ou da investigação, até a entrega do Relatório Final, o que será solicitado pelo presidente da comissão ou responsável pela investigação e apreciado pelo(a) Corregedor(a).

Art. 10º Servidores não integrantes do BanServ, inclusive de outras instituições federais, poderão ser designados para compor comissões processantes quando conveniente ou necessário para a imparcialidade e/ou domínio técnico da comissão.

Art. 11º A Corregedoria desta Universidade tem a responsabilidade de orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, periodicamente, as atividades de servidor em comissão processante ou como responsável por investigação.

DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

Art. 12º É impedido de compor comissão processante de processos acusatórios, dos quais possa resultar a imposição de penalidade, o servidor que:

I - não possua estabilidade no serviço público federal;

II - tenha participado de procedimento disciplinar preparatório ou antecedente, seja investigativo ou acusatório;

Parágrafo único. Aplicar-se-á em conjunto com este dispositivo os requisitos dos incisos I a IX do art. 13.

Art. 13º É impedido de compor comissão processante ou procedimento investigativo o servidor que:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado ou do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - esteja sendo investigado por procedimento disciplinar;

III- esteja respondendo a ação penal;

IV- tenha sido condenado em ação penal;

V - tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto do procedimento disciplinar ou de investigação;

VI- tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou procurador, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

VII- esteja litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou investigado ou seu cônjuge ou companheiro ou tenha litigado nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII- tenha sido orientado ou orientador do acusado ou investigado nos últimos 05 (cinco) anos;

IX- tenha sido coautor com o acusado ou investigado nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 14º Configuram suspeição de membro de comissão processante ou servidor responsável por procedimento investigativo as seguintes situações, em relação ao investigado, indiciado, acusado ou ao denunciante, conforme o caso:

I - amizade íntima ou inimizade notória com ele ou com seus parentes;

II - compromissos pessoais ou comerciais como credor ou devedor;

III - amizade ou inimizade pessoal ou familiar mútua e recíproca com o advogado ou com parentes do acusado ou investigado.

Art. 15º O servidor que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar imediatamente o fato, abstendo-se de atuar no processo, tudo sob pena de praticar falta disciplinar.

Art. 16º O servidor que obtiver conhecimento, parcial ou integral, de processo acusatório ou investigativo em curso, incluídos atos orais como depoimentos, deve observar a obrigação de sigilo.

Art. 17º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 340, de 07 de outubro de 2021.

Art. 18º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 22/10/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034171** e o código CRC **5CE46163**.

Referência: Processo nº 23282.017069/2024-34

SEI nº 1034171

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SGP/UNILAB - Nº 04/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NÃO- OBRIGATÓRIOS

No Edital SGP/UNILAB nº 04/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 545, de 27.09.2024, que trata da realização de seleção pública para contratação de estagiários remunerados não-obrigatórios da Unilab, retifica-se:

No item 5.3 do Edital SGP/Unilab nº 04/2024, onde se lê:

5.3 As avaliações objetivas serão aplicadas na data conforme cronograma previsto no Anexo I, e terão duração máxima de 2 (duas) horas, no turno da manhã, de 9:30 às 11:30, no local a ser divulgado no site institucional da Unilab.

Leia-se:

5.3 As avaliações objetivas serão aplicadas na data conforme cronograma previsto no Anexo I, e terão duração máxima de 2 (duas) horas, no turno da manhã, de 10:00 às 12:00, no local a ser divulgado no site institucional da Unilab.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS

Superintendente de Gestão de Pessoas em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 24/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1039160** e o código CRC **BA01C9E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 649, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.014383/2024-65**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JOSÉ CLEITON SOUSA DOS SANTOS**, matrícula **SIAPE nº 1237057**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **6 de novembro de 2024**.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/10/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037311** e o código CRC **BC2E279B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 650, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.014229/2024-93**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **LAILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula **SIAPE nº 2261344**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível III**, para Professor **Adjunto, Classe C, nível IV**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Resolução Complementar CONSEPE/UNILAB Nº 05, de 19/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **09 de novembro de 2024**.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS

Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/10/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037352** e o código CRC **4B2E0C2A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 651, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016774/2024-14**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 149/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 24 de março de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018 ”.
Portaria SGP/Unilab Nº 038/2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 1º de fevereiro de 2022.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2022”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020 ”.
Portaria SGP/Unilab Nº 084/2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 16 de fevereiro de 2024.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 16 de julho de 2022 ”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/10/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037492** e o código CRC **3C33EE5E**.

Referência: Processo nº 23282.016774/2024-14

SEI nº 1037492



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 652, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.017165/2024-82**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 545/2019, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 12 de julho de 2019.	Onde se lê: “conta seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de abril de 2019”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2019”.
Portaria SGP/Unilab Nº 455/2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 26 de julho de 2022.	Onde se lê: “com efeitos a partir de 11 de julho de 2022”, leia-se: “com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022”.
Portaria SGP/Unilab Nº 353/2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 09 de julho de 2024.	Onde se lê: “com efeitos a partir de 11 de julho de 2024”, leia-se: “com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/10/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037503** e o código CRC **20EE8A0E**.

Referência: Processo nº 23282.017165/2024-82

SEI nº 1037503



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 653, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001672/2024-68**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 286/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 02 de junho de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 08 de maio de 2020”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 27 de março de 2020”.
Portaria SGP/Unilab Nº 742/2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 22 de novembro de 2022.	Onde se lê: “com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 27 de março de 2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS

Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/10/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037510** e o código CRC **ED4837CB**.

Referência: Processo nº 23804.001672/2024-68

SEI nº 1037510



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 654, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001678/2024-35**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 216/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 12 de maio de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 02 de março de 2019 ”.
Portaria SGP/Unilab Nº 958/2023, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 24 de novembro de 2023.	Onde se lê: “com efeitos a partir de 30 de outubro de 2023”, leia-se: “com efeitos a partir de 02 de março de 2022 ”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/10/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037525** e o código CRC **FC4ED9A2**.

Referência: Processo nº 23804.001678/2024-35

SEI nº 1037525



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 655, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016914/2024-54**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 320/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 23 de junho de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 13 de maio de 2020”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2019”.
Portaria SGP/Unilab Nº 275/2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 03 de junho de 2022.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 13 de maio de 2022”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2021”.
Portaria SGP/Unilab Nº 389/2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 09 de julho de 2024.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/10/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037537** e o código CRC **EC247BD3**.

Referência: Processo nº 23282.016914/2024-54

SEI nº 1037537



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 657, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001650/2024-06**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 560/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 14 de outubro de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019”.
Portaria SGP/Unilab Nº 544/2021, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 29 de outubro de 2021.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2021”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 15 de maio de 2021”.
Portaria SGP/Unilab Nº 876/2023, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 07 de novembro de 2023.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2023”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 15 de maio de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038181** e o código CRC **4B7BE4F1**.

Referência: Processo nº 23804.001650/2024-06

SEI nº 1038181



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 658, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016808/2024-71**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 124/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 17 de março de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos legais e financeiros a partir de 13 de dezembro de 2019”, leia-se: “com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018”.
Portaria SGP/Unilab Nº 042/2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 1º de fevereiro de 2022.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2020”.
Portaria SGP/Unilab Nº 064/2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 09 de fevereiro de 2024.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038214** e o código CRC **4BF914B1**.

Referência: Processo nº 23282.016808/2024-71

SEI nº 1038214



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 659, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001640/2024-62**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP Nº 148/2021, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 12 de março de 2021.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 11 de março de 2018”.
Portaria SGP Nº 205/2023, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 28 de março de 2023.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 09 de março de 2023”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 11 de março de 2020”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038235** e o código CRC **81502A34**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 660, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23804.001639/2024-38**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP/Unilab Nº 836/2019, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 08 de outubro de 2019.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2019”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019”.
Portaria SGP/Unilab Nº 584/2021, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 30 de novembro de 2021.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 15 de maio de 2021”.
Portaria SGP/Unilab Nº 889/2023, 05/07/2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 07 de novembro de 2023.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2023”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 15 de maio de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038252** e o código CRC **DD65DA2D**.

Referência: Processo nº 23804.001639/2024-38

SEI nº 1038252



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 661, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016645/2024-26**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP Nº 368/2019	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 28 de março de 2019”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2018”.
Portaria SGP Nº 153/2021, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 23 de março de 2021.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 28 de março de 2021”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020”.
Portaria SGP Nº 160/2023, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 07 de março de 2023.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 28 de março de 2023”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS

Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038291** e o código CRC **605C8367**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 662, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016674/2024-98**, resolve:

Art. 1º Retificar as portarias listadas abaixo:

Portaria	Retificar para
Portaria SGP Nº 181/2018	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018”.
Portaria SGP Nº 463/2020, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 28 de agosto de 2020.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2020”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2020”.
Portaria SGP Nº 626/2022, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 30 de setembro de 2022.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2022”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2022”.
Portaria SGP Nº 478/2024, publicada no Boletim de Serviço da Unilab de 16 de agosto de 2024.	Onde se lê: “conta seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2024”, leia-se: “conta seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038312** e o código CRC **472C20B9**.

Referência: Processo nº 23282.016674/2024-98

SEI nº 1038312



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 663, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016792/2024-04**, resolve,

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **MARCELO LUCAS ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº **1168051**, progressão por capacitação profissional, do nível 1 para o nível 2 de capacitação, nível de classificação E, de acordo com o Art. 10 da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **20 de outubro de 2024**.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS

Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038686** e o código CRC **3CF4E980**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 664, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016063/2024-40**, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor técnico-administrativo **GEORGE GONDIM GOMES**, matrícula SIAPE nº **1474453**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 13** para o **padrão 14**, nível de classificação **D**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **1º de outubro de 2024**.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS

Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038703** e o código CRC **F8E1ABBF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 665, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 234, de 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 148, de 02 de agosto de 2024, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, alterada pela Portaria Reitoria/Unilab nº 906, de 09/08/2018, publicada no DOU nº 156 de 14/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016068/2024-72**, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora técnico-administrativa **NAGELA MARTINS OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula SIAPE nº **2121759**, progressão por mérito profissional, do **padrão de vencimento 7** para o **padrão 8**, nível de classificação **E**, de acordo com o Art. 10 e 10-A da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e com as resoluções nº 02 e 03/2006, da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE/MEC, aos servidores Técnico-Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **16 de outubro de 2024**.

FRANCISCO MAURÍCIO LIMA FARIAS

Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURICIO LIMA FARIAS, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO(A)**, em 23/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038731** e o código CRC **4676493D**.